

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI  
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 32154362

PROCESSO Nº 0000712-27.2016.8.18.0139

ASSUNTO: CORREIÇÃO ORDINÁRIA DA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA  
COMARCA DE BENEDITINOS-PI

JUIZ CORREGEDOR: LYGIA CARVALHO PARENTES SAMPAIO

**DECISÃO MONOCRÁTICA/NOTIFICAÇÃO**

EMENTA – ADMINISTRATIVO – CORREIÇÃO  
ORDINÁRIA – SERVENTIA EXTRAJUDICIAL –  
CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTRO -  
INCIDÊNCIA DO PROVIMENTO Nº 20/2014 –  
MISTER DA AUTORIDADE JUDICIAL –  
INTEMPESTIVA – CORREIÇÃO REPROVADA  
– ARQUIVAMENTO NO SETOR  
COMPETENTE.

Trata-se da Correição Ordinária realizada na Serventia Extrajudicial da Comarca de Beneditinos- PI, realizada pela Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio, Juíza de Direito, referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

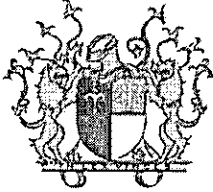
Praticados regularmente os atos iniciais, os trabalhos transcorreram normalmente, tendo a MM<sup>a</sup> Juíza Corregedora apresentado o questionário correicional.

É o relatório. Decido.

O atuar de toda Corregedoria deve ser, por essência, preventivo, buscando que os jurisdicionados e os outros agentes envolvidos nos processos judiciais e nos procedimentos extrajudiciais recebam a Justiça que buscam: célere, eficaz e, sobretudo, profissional.

**I- Da Análise da Correição:**

Na análise das serventias extrajudiciais, a MM<sup>a</sup> Juíza Corregedora buscou averiguar a qualidade dos atos notariais e registrais, a utilização do selo de fiscalização e extração de recibos, o respeito à tabela de emolumentos e no geral se a serventia vem cumprindo as disposições previstas na norma que regula as Correições Ordinárias anuais nos Serviços Notariais e de Registro Extrajudicial.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI  
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 32154362

A Magistrada informa que responde pelo cartório a Sra. Maria Claudenes Soares da Silva, nomeada para o cargo de Tabeliã Pública do Cartório 1º Ofício de Notas da Comarca de Beneditinos, por meio da Portaria nº 360/A no dia 05/08/1993. Como substituto foi nomeado o Sr. Antônio Lopes Filho e possui duas serventuárias. Todos estão regularmente investidos em suas funções, mas cumpre ressaltar quanto a Tabeliã, que não ingressou no cargo por concurso público.

Cabe salientar, que segundo a Tabeliã, quando é feito o registro no Livro de Registro de Imóveis, todos os documentos já ficam arquivados, mas que até o momento não houve nenhum registro de incorporação imobiliária, mas que procura obedecer todas as formalidades do Decreto.

O cartório apresenta mensalmente a Declaração de Operações Imobiliárias. Sendo estas encaminhadas via Internet para a Receita Federal e possui Livro Caixa referente a toda a movimentação do mesmo, dia a dia com o resumo por mês e também o resumo do ano inteiro.

**II- Tempestividade:**

No exercício dessa atividade há de ser apresentado relatório, o qual deverá apresentar amplo diagnóstico de todos os problemas detectados, bem como das recomendações e providências sugeridas aos diversos setores da unidade correicionada e, ainda, das soluções apresentadas em cada caso. Tal relatório deve ser encaminhado a esta Corregedoria no prazo máximo de 30 (trinta) dias como determina o art. 36 Código de Normas, *in verbis*:

“Art. 36. Os relatórios das correições e das inspeções realizadas pelos Juízes em suas Varas, Juizados e Comarcas deverão ser encaminhados à Corregedoria-Geral de Justiça no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término dos trabalhos.

Parágrafo único. O relatório deverá ser acompanhado de informações sobre as condições das instalações físicas e meterias do fórum, Vara ou Juizado e parque tecnológico.”

À luz do dispositivo citado, a correição fora encaminhada, conforme certidão anexada nos autos de fls. 32, no dia 15 de setembro de 2016, ou seja, mais de 30 (trinta) dias do encerramento dos trabalhos correicionais o que a torna intempestiva. A delonga na apresentação de seus resultados não contribui para o eficaz



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI  
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 32154362

diagnóstico que deve ser produzido.

*Ex positis*, diante das formalidades integrantes do procedimento que não foram cumpridas, na íntegra, pelo Juiz Corregedor **REPROVO** a presente correição, ao tempo que determino o **arquivamento e a baixa no sistema processual eletrônico** dos autos no setor competente da CGJ, com os registros necessários.

Expeça-se ofício ao juízo de origem, servindo o texto deste *decisum* como notificação.

Disponibilize-se o inteiro teor desta decisão monocrática no endereço eletrônico dessa Corregedoria.

Teresina (PI), 11 de outubro de 2016.

  
**DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**

Corregedor Geral de Justiça